AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 35 (TRINTA E CINCO) SÉRIES DA CLASSE SÊNIOR, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Companhia Securitizadora - CVM nº 760

CNPJ nº 43.737.117/0001-65

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-00, São Paulo - SP

lastreadas em direitos creditórios cedidos pelo

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Instituição Financeira

CNPJ nº 17.184.037/0001-10

Avenida do Contorno, nº 5.800, andares 11º, 12º, 13º, 14º e 15º, Savassi, CEP 30.110-042, Belo Horizonte - MG

no valor total de inicialmente

R$ 2.590.000.000,00

(dois bilhões e quinhentos e noventa milhões de reais)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: AS DEBÊNTURES SENIORES NÃO CONTARÃO COM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 760, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-00, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 43.737.117/0001-65 ("Securitizadora" ou "Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, andares 29 e 30, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" ou "Coordenador Líder"), vêm a público, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 2.590.000 (dois milhões e quinhentos e noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 10ª (décima) emissão, em 35 (trinta e cinco) séries de classe sênior, sendo: **(i)** 161.894 (cento e sessenta e um mil, oitocentas e noventa e quatro) Debêntures referentes à emissão da primeira série, denominadas "Debêntures da Primeira Série"; **(ii)** 153.546 (cento e cinquenta e três mil, quinhentas e quarenta e seis) Debêntures referentes à emissão da segunda série, denominadas "Debêntures da Segunda Série"; **(iii)** 145.612 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentas e doze) Debêntures referentes à emissão da terceira série, denominadas "Debêntures da Terceira Série"; **(iv)** 138.071 (cento e trinta e oito mil, setenta e uma) Debêntures referentes à emissão da quarta série, denominadas "Debêntures da Quarta Série"; **(v)** 130.906 (cento e trinta mil, novecentas e seis) Debêntures referentes à emissão da quinta série, denominadas "Debêntures da Quinta Série"; **(vi)** 124.097 (cento e vinte e quatro mil, noventa e sete) Debêntures referentes à emissão da sexta série, denominadas "Debêntures da Sexta Série"; **(vii)** 117.627 (cento e dezessete mil, seiscentas e vinte e sete) Debêntures referentes à emissão da sétima série, denominadas "Debêntures da Sétima Série"; **(viii)** 111.479 (cento e onze mil, quatrocentas e setenta e nove) Debêntures referentes à emissão da oitava série, denominadas "Debêntures da Oitava Série"; **(ix)** 105.639 (cento e cinco mil, seiscentas e trinta e nove) Debêntures referentes à emissão da nona série, denominadas "Debêntures da Nona Série"; **(x)** 100.091 (cem mil, noventa e uma) Debêntures referentes à emissão da décima série, denominadas

"Debêntures da Décima Série"; **(xi)** 94.821 (noventa e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) Debêntures referentes à emissão da décima primeira série, denominadas "Debêntures da Décima Primeira Série"; **(xii)** 89.815 (oitenta e nove mil, oitocentas e quinze) Debêntures referentes à emissão da décima segunda série, denominadas "Debêntures da Décima Segunda Série"; **(xiii)** 85.060 (oitenta e cinco mil, sessenta) Debêntures referentes à emissão da décima terceira série, denominadas "Debêntures da Décima Terceira Série"; **(xiv)** 80.544 (oitenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) Debêntures referentes à emissão da décima quarta série, denominadas "Debêntures da Décima Quarta Série"; **(xv)** 76.256 (setenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) Debêntures referentes à emissão da décima quinta série, denominadas "Debêntures da Décima Quinta Série"; **(xvi)** 72.185 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures referentes à emissão da décima sexta série, denominadas "Debêntures da Décima Sexta Série"; **(xvii)** 68.319 (sessenta e oito mil, trezentas e dezenove) Debêntures referentes à emissão da décima sétima série, denominadas "Debêntures da Décima Sétima Série"; **(xviii)** 64.648 (sessenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e oito) Debêntures referentes à emissão da décima oitava série, denominadas "Debêntures da Décima Oitava Série"; **(xix)** 61.164 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro) Debêntures referentes à emissão da décima nona série, denominadas "Debêntures da Décima Nona Série"; **(xx)** 57.856 (cinquenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e seis) Debêntures referentes à emissão da vigésima série, denominadas "Debêntures da Vigésima Série"; **(xxi)** 54.717 (cinquenta e quatro mil, setecentas e dezessete) Debêntures referentes à emissão da vigésima primeira série, denominadas "Debêntures da Vigésima Primeira Série"; **(xxii)** 51.738 (cinquenta e um mil, setecentas e trinta e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima segunda série, denominadas "Debêntures da Vigésima Segunda Série"; **(xxiii)** 48.911 (quarenta e oito mil, novecentas e onze) Debêntures referentes à emissão da vigésima terceira série, denominadas "Debêntures da Vigésima Terceira Série"; **(xxiv)** 46.228 (quarenta e seis mil, duzentas e vinte e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima quarta série, denominadas "Debêntures da Vigésima Quarta Série"; **(xxv)** 43.683 (quarenta e três mil, seiscentas e oitenta e três) Debêntures referentes à emissão da vigésima quinta série, denominadas "Debêntures da Vigésima Quinta Série"; **(xxvi)** 41.268 (quarenta e um mil, duzentas e sessenta e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima sexta série, denominadas "Debêntures da Vigésima Sexta Série"; **(xxvii)** 38.978 (trinta e oito mil, novecentas e setenta e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima sétima série, denominadas "Debêntures da Vigésima Sétima Série"; **(xxviii)** 36.805 (trinta e seis mil, oitocentas e cinco) Debêntures referentes à emissão da vigésima oitava série, denominadas "Debêntures da Vigésima Oitava Série"; **(xxix)** 34.745 (trinta e quatro mil, setecentas e quarenta e cinco) Debêntures referentes à emissão da vigésima nona série, denominadas "Debêntures da Vigésima Nona Série"; **(xxx)** 32.791 (trinta e dois mil, setecentas e noventa e uma) Debêntures referentes à emissão da trigésima série, denominadas "Debêntures da Trigésima Série"; **(xxxi)** 30.939 (trinta mil, novecentas e trinta e nove) Debêntures referentes à emissão da trigésima primeira série, denominadas "Debêntures da Trigésima Primeira Série"; **(xxxii)** 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) Debêntures referentes à emissão da trigésima segunda série, denominadas "Debêntures da Trigésima Segunda Série"; **(xxxiii)** 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) Debêntures referentes à emissão da trigésima terceira série, denominadas "Debêntures da Trigésima Terceira Série"; **(xxxiv)** 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) Debêntures referentes à emissão da trigésima quarta série, denominadas "Debêntures da Trigésima Quarta Série"; **(xxxv)** 11.867 (onze mil, oitocentas e sessenta e sete) Debêntures referentes à emissão da trigésima quinta série, denominadas "Debêntures da Trigésima Quinta Série", (em conjunto, "Debêntures Seniores"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) e a colocação de Debêntures Seniores em montante equivalente a, no mínimo, R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) Debêntures Seniores ("Montante Mínimo"), da Emissora, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão"), de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R$ 2.590.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e noventa milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 35 (trinta e cinco) Séries da Classe Sênior para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, e 1 (Uma) Série da Classe Subordinada para Colocação Privada, da VERT Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pelo Banco Mercantil do Brasil S.A."* celebrado em 12 de dezembro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures Seniores ("Escritura de Emissão").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição de título de securitização destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e do artigo 18 do Capítulo VII, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, vigente desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Abaixo, o cronograma indicativo e tentativo da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [(1) (2) (3)]
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM	16/12/2025
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	16/12/2025
3.	Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM	18/12/2025
4.	Divulgação do Anúncio de Início	18/12/2025

5	Data do Início da Liquidação das Debêntures	19/12/2025
6.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES SENIORES SOMENTE PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, EM RAZÃO DO DISPOSTO AO § 4º DO ARTIGO 37 DA RESOLUÇÃO CVM 60.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS DEBÊNTURES SENIORES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTAS AO RISCO DE CRÉDITO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPÕEM O LASTRO DAS DEBÊNTURES SENIORES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES SENIORES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DO CEDENTE, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES SENIORES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES SENIORES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTA À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER, À OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DA ESCRITURA DE EMISSÃO.

A data deste Aviso ao Mercado é de 16 de dezembro de 2025

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Securitizadoras

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Coordenador Líder

XP investment banking